

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 975/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 20-11-69
Hora 13:45
Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de novembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
MARINO PERES DOS SANTOS contra
AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA.


Chefe da Secretaria substº.
Maurício Fortes

OBJETO: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROP., FÉRIAS PROP., SALÁRIO,
F.G.T.S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
7

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 975/69
Em 13/11/69

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro de 1969

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
de Montenegro: MARINO PERES DOS SANTOS
(Reclamante)

motorista, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

resid. rua Machado de Assis, s/nº, nesta cidade portador da C.P. — Nº

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra,
AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA. - transporte coletivo
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado nesta cidade:
(Rua e número)

QUE trabalhou para a Reclamada, como motorista, de 26.3.69 até
11.11.69, quando foi despedido sem justa causa;
QUE percebia o salário de NCr\$250,00, em média, pagos mensalmente;


RECLAMA:

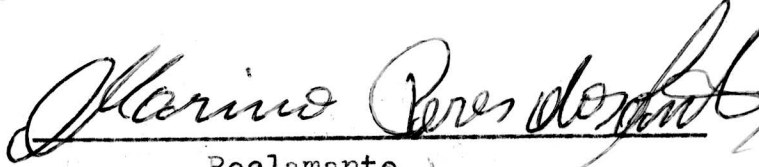
-AVISO PRÉVIO (30 dias)	NCr\$ 250,00
-13º SALÁRIO PROP. (8/12).....	" 161,84
-FÉRIAS PROP. (8/12).....	" 111,20
-SALÁRIO (10 dias).....	" 84,00
-F.G.T.S.	" 165,00
TOTAL::: <u>NCr\$772,04</u>	

-.--.-.

Fica o Rcte., desde já, notificado para a audiência designada para o dia 20.11.69, às 13:45 hs., devendo trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, e de que o seu não comparecimento importará no arquivamento desta reclamatória.

Montenegro, 13 de novembro de 1969


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.


Reclamante

CERTIDÃO


CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, *notificação*
ao sup.
Dou fé.

Montenegro, 13 de 11 de 1969



Chefe de Secretaria

Recebi em 13-11-69




ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notifica
ção que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 14 de novembro de 1.969.



MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 975/69

NOTIFICAÇÃO

SR. AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA. - N/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Marino Peres dos Santos

Reclamado Vv.Sas.

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº, no dia vinte (20) do mês de novembro, às treze quar.cinco (13:45), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.-

..... Montenegro 13 de novembro de 19 69.....

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst^o.

14-11-69, às 14,30hs.

MOZER KOCH

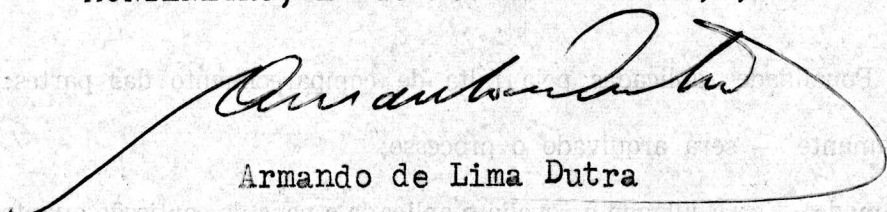
Proc. 952/69

NOTIFICAÇÃO

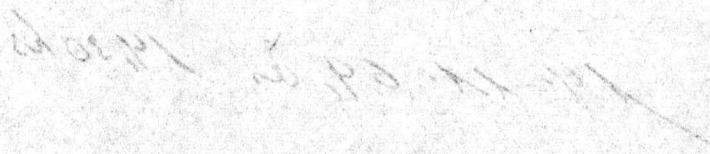
C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, à Rua Cap. Porfírio nº 2238, sendo aí, notifiquei Auto Viação Montenegro Ltda., na pessoa de seu Sócio-Gerente, SR. MOZAR KOCH, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 14 de novembro de 1.969.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça







4

PROCESSO N.º 975/69

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, PRESIDENTE

, apregoados os litigantes: MARINO PERES DOS SANTOS, reclamante e AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS PROPORCIONAIS; SALÁRIO E F.G.T.S. AUSENTES AS PARTES. O não comparecimento do reclamante ratificou o pedido de desistência pelo que foi a mesma homologada pela junta. As custas, 53,52, pelo reclamante que fica dispensado Ex-officio. E para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE DESISTÊNCIA

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 17,00 horas, nesta cidade de MONTENEGRO, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, compareceu, perante o Exmo. Sr. Juiz Presidente, o Reclamante MARINO PERES DOS SANTOS, e por êste foi dito que desistia, neste ato, por sua livre e espontânea vontade, da reclamação n.º 975/69, que apresentou a esta Junta contra AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA.

A importância de NCr\$ (.....), referente às custas calculadas sobre Cr\$....., será recolhida pelo Reclamante à.....

E, para constar, eu, Chefe da Secretaria, lavrei o presente têrmo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Juiz do Trabalho, Presidente

Carlos Edmundo Blauth

Reclamante

MARINO PERES DOS SANTOS

Chefe da Secretaria

ARQUIVADO
DATA SUPRÁ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 20 / 11 / 1969

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA